

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

**Contrato nº 02/2016-SR/DPF/MA**

Contrato que entre si celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAXIAS – SAAE**, na forma abaixo:

A União, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Maranhão, com sede em São Luís - MA, situada na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 00394494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** representada pelo Sr. Superintendente Regional **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 005.717.227-76, RG nº 81.049.876-IFP/RJ, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 135/2014-MJ de 11/02/2014, publicada no DOU nº 30, de 12/02/2014 e nº 4258/2014-DG/DPF, de 24/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 25/02/2014, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAXIAS – SAAE** – estabelecida na Praça Magalhães de Almeida, nº. 191 – Centro, Caxias/MA, CEP: 65.606-060, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.900/0001-19, Telefone (99) 3422-1756, Email cpd.saaecx@gmail.com, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. **FRANCISCO RONALDO PINTO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, cédula de Identidade nº 542.554 SSP-PI e CPF 380.233.934-72, resolvem celebrar o presente instrumento realizado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015-SR/DPF/MA, de acordo com o processo nº **08310.010038/2015-93**, referente fornecimento de água encanada e coleta de esgotos para a Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA, observados os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** As partes firmam o presente contrato, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata da inexigibilidade de licitação, será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas técnicas vigentes.

**1.1.1.** Se ocorrer nova modificação legislativa, que envolva o objeto deste



Contrato, as partes se obrigam, no momento oportuno, a proceder a adequação deste instrumento às normas vigentes.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto o abastecimento, pela Contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Caxias, situada à Rua Parnazo, nº 676, Bairro Ponte, Caxias/MA.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1.** Por se tratar de serviço contínuo, de uso permanente e essencial, e considerando que há somente 01 (uma) prestadora do serviço nas cidades mencionadas no objeto, o presente Termo terá vigência por tempo indeterminado, a partir de 01/01/2016, conforme Orientação Normativa da AGU nº 36 de 13/12/2011.

## 4. VALOR DO CONTRATO

**4.1.** Por se tratar de contrato de vigência indeterminada, a cada exercício fiscal (exceto 2016), mediante formalização de Termo de Apostila, o Ordenador de Despesas determinará o valor orçamentário destinado ao contrato durante o ano.

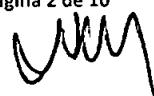
**4.1.1.** A emissão da Apostila deverá ser acompanhada de emissão de Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) suficiente para atendimento da demanda.

**4.2.** Para o primeiro ano de vigência do contrato (correspondente ao exercício de 2016), será destacado do orçamento a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor estimativo mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor necessário ao atendimento da despesa para o exercício de 2016 será provisionado do Orçamento Geral da União – destinado à Polícia Federal no Maranhão – comprometido com a DDO nº 52/2016, sob a seguinte classificação:

Fonte de Recursos .....: 0100  
Programa de Trabalho Reduzido....: 06.122.2112.2000.0001  
Plano Interno.....: 702  
Elemento de Despesa.....: 3390.39.44





Valor da DDO .....: R\$ 3.000,00  
Nota de empenho.....: 2016NE800\_\_\_\_\_

**5.2.** Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ensejando para a CONTRATANTE, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação

#### **6. DO PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO E REAJUSTE**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal dos totais dos volumes faturados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme o consumo medido, além do custo mínimo fixo, conforme legislação vigente.

**6.2.** As contas e/ou faturas de água/esgoto serão entregues no endereço constante na Cláusula 2 (*Do Objeto*) deste contrato, para pagamento no mês de competência, com antecedência de 10 (dez) dias do seu vencimento.

**6.2.1.** Os débitos mensais de todas as Unidades consumidoras cadastradas em nome da CONTRATANTE deverão constar em única conta e/ou fatura agrupada, de modo a facilitar controle pelas partes contratantes.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, sempre até a data de vencimento. Prorrogar-se-á o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipal, estadual ou nacional.

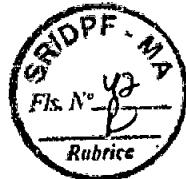
**6.4.** O não pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços de água/esgoto até a data estabelecida para seu vencimento ensejará, além da multa, acréscimos previstos na legislação específica e a suspensão do fornecimento de água/esgoto.

**6.5.** Em casos de reajustes tarifários durante a vigência do contrato, os mesmos incidirão nas tarifas, representando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, na forma e limites previstos em lei, conforme autorização da entidade reguladora.

**6.5.1.** A incidência dos reajustes previstos no subitem anterior será comunicada formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

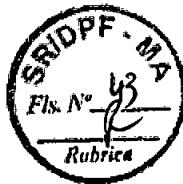


- 7.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6 deste Contrato;
- 7.1.2. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas no Regulamento dos serviços do SAAE, e demais legislações pertinentes;
- 7.1.3. Permitir a entrada de empregados e representantes credenciados da CONTRATADA, para fins de inspeção, cadastro, leitura ou substituição de hidrômetro, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Prestar os serviços contratados de forma adequada, com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos na legislação aplicável;
- 8.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.1.3. Fornecer água tratada com a qualidade, normas e padrões de potabilidade estabelecidas pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
- 8.1.4. Instalar hidrômetros nas unidades consumidoras, sendo que a indisponibilidade dos hidrômetros não poderá ser invocada pela CONTRATADA, para negar ou retardar a ligação e o início do fornecimento de água;
- 8.1.5. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados na execução e/ou fornecimento do objeto ora contratado;
- 8.1.6. Vistoriar e aprovar os locais de instalação dos padrões e hidrômetros;
- 8.1.7. Comunicar previamente à CONTRATANTE as interrupções programadas no fornecimento de água;



**8.1.8.** Quando houver negativa da CONTRATANTE em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito (inciso III, art. 40 da Lei 11.445/2007); e inadimplemento da CONTRATANTE do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas (inciso V, art. 40 da Lei 11.445/2007), obriga-se a CONTRATADA em comunicar previamente à CONTRATANTE, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data prevista para interrupção dos serviços;

**8.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de Unidades Consumidoras que se fizerem necessárias, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;

**8.1.10.** Assumir, com exclusividade, todas as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**8.1.11.** Se a CONTRATANTE, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de iniciado o fornecimento, pagará à CONTRATADA as despesas do fornecimento que já tiverem sido feitas.

## **9. DA MEDAÇÃO**

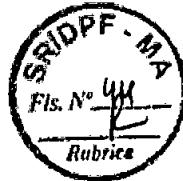
**9.1.** Para que as solicitações de ligações definitivas possam ser atendidas, a CONTRATANTE deverá preparar as instalações de acordo com os padrões da CONTRATADA e efetuar o pagamento das despesas correntes da ligação, conforme disposto nas Resoluções do SAAE.

**9.2.** Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Contratada.

**9.3.** Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, a qualquer tempo, solicitar aferições extras.

**9.4.** O padrão de ligação de água, o hidrômetro e outros dispositivos da CONTRATADA ficarão sobre a guarda e responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo-lhe contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços.

**9.5.** Mensalmente a CONTRATADA procederá a leitura dos hidrômetros, de preferência em um mesmo dia a cada mês, dentro do cronograma geral de atividades.



9.6. Leituras adicionais, a critério da CONTRATADA, poderão ser feitas com vistas ao controle sobre os aparelhos e as variações de consumo da CONTRATANTE, sendo-lhe permitido o acompanhamento diário do consumo da água por esta consumida.

9.7. Na hipótese de vir ocorrer defeito ou obstrução no funcionamento do hidrômetro, impedindo a apuração real do consumo nos meses anteriores, tomar-se-á por base a média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses, e na falta de seis medições de consumos, será adotado o consumo estimado, sendo a CONTRATANTE comunicada sobre a forma de cálculo a ser utilizada.

9.8. Na hipótese de ocorrer um consumo elevado sem justificativa, confirmado após vistoria, o consumo a ser faturado será de acordo com critério estabelecido para legislação vigente.

9.9. Na hipótese de vazamento interno e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA tais ocorrências.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, especialmente designado pelo Superintendente Regional da SR/DPF/MA, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigo 10 da IN nº 51/2011-DG/DPF.

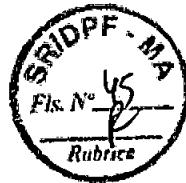
10.2. A fiscalização do contrato deverá ser feita tendo como referência as disposições da IN nº 51/2011-DG/DPF.

10.3. São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

10.3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.3.2. Registrar no Sigepol de todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando sempre as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XIII do art. 17 da IN nº 51/2011-DG/DPF.

10.3.3. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, atestando-a quanto à realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



**10.3.3.1.** Os dados da nota fiscal/fatura deverão ser lançados pelo fiscal do contrato no SIGEPOL (digitalizando e anexando o documento no referido Sistema), de modo que seja possível o acompanhamento e controle do consumo e do saldo do contrato.

**10.3.4.** Informar à CONTRATADA e ao NEOF a glosa da nota fiscal/fatura que acarrete alguma diminuição do valor a ser pago à empresa.

**10.3.5.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA NONA- DAS PROIBIÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATANTE:

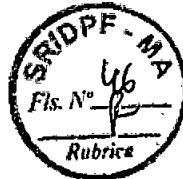
**11.1.1.** Lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração, águas pluviais, despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

**11.1.2.** Instalar ou manter sistema próprio de produção de água, bem como, contratar com terceiros a compra de água para uso em suas instalações, ainda que a instalação a título precário;

**11.1.3.** Misturar a água tratada, fornecida pela CONTRATADA, com outras que não sejam provenientes do sistema público;

**11.1.4.** Ceder, seja a que título for, água a terceiros;

**11.1.5.** Cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção no ramal predial e padrão, bem como, revenda, abastecimento a terceiro, e outras previstas na regulação.



## 12. DADOS CADASTRAIS

- 12.1.** A CONTRATANTE deverá manter, atualizados, os dados cadastrais junto à CONTRATADA, informando quaisquer alterações na unidade usuária.
- 12.2.** A CONTRATANTE responderá, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza de atividade desenvolvida na unidade usuária e a finalidade de utilização de água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

## 13. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** ACONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses:
  - 13.1.1.** Por atraso nos pagamentos das faturas, conforme política de cobrança adotada pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
  - 13.1.2.** Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, inundações, fenômenos meteorológicos, acidente nas instalações, falta de energia elétrica, e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato;
  - 13.1.3.** Mediante determinação judicial;
  - 13.1.4.** Casos de necessidade de reparos ou serviços que impeçam o funcionamento total ou parcial do sistema.

## 14. DA RESCISÃO

- 14.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
  - 14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 88.666/1993;
  - 14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 14.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 14.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua a rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O presente poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**16.1.1.** A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos artigos 81,86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**16.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** O atraso ou omissão por qualquer das partes no exercício dos direitos que lhes assistem, na forma do presente contrato, não poderá ser interpretado como



renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhes permitirem exercitá-los.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia mês subsequente ao da respectiva assinatura.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

**19.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões relacionadas com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

São Luís, 01 de janeiro de 2016.

~~SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA~~

~~Eng. E. Ronaldo Pinto de Sousa~~

~~Dir. Adm. Financeiro - SAAE - Caxias - MA~~

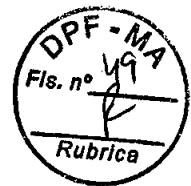
~~CREA-AM 0004272/D~~

Contratado

Contratante - SR/DPF/MA  
Nelson Levy Kneip de Freitas Macedo  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional e.e.  
SR/DPF/MA

Testemunhas:

Nome: Rennylli Bops Ferreira Nome: Wilson Vieira dos Santos  
CPF: 013 434 363-89 CPF: 339 063 293 91



Nº 7, terça-feira, 12 de janeiro de 2016

## Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

77



### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 200370

Nº Processo: 0849000594201531.

PREGÃO SRP Nº 56/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para a Polícia Federal/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$931.454,97. Fonte: 1000000000 - 2016NE800028. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200370-00001-2015NE800047

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200416

Número do Contrato: 00007/2014, subrogado pela UASG: 200416 - DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS.

Nº Processo: 08516003166201411.

PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 05823840000178. Contratado: ELEVADORES ORION LTDA. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, 31/10/2015 a 31/10/2016, da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento e substituição de peças mediante resarcimento para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Campinas - SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inc. II. Vigência: 31/10/2015 a 31/10/2016. Valor Total: R\$16.399,92. Fonte: 100000000 - 2015NE800099. Data de Assinatura: 31/10/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200360-00001-2015NE800033

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2015 - UASG 200360

Nº Processo: 08500060636201576 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de transporte de cargas e materiais adquiridos pela SR/DPF/SP e suas Descentralizadas, dentro do Estado de São Paulo, podendo, especialmente, incluir o transporte destes objetos a outras unidades da federação, por interesse da Administração, com a utilização de veículos diversos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 12/01/2016 de 08h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 Lapa de Baixo - SAO PAULO - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/2030605-04-24-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/2030605-04-24-2015). Enregos das Propostas: a partir de 12/01/2016 a 12/03/2016. Valor Total: 100000000 - 2015NE800099. Data de Assinatura: 10h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCELO HIROSHI YAMAMOTO  
Equipe de Apoio

(SINDE - 11/01/2016) 200360-00001-2016NE800033

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2015

A SR/DPF/ES declara que foram vencedoras do certame as seguintes licitantes em seus respectivos itens: - FA LIMA INFORMATICA - EPP, CNPJ 01.259.682/0001-14, itens 2 e 13; SCORPION INFORMATICA LTDA - ME CNPJ 04.567.265/0001-27, itens 3 e 4; - V & M INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 06.177.718/0001-34, itens 1 e 11; SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 14.183.614/0001-60, itens 6 e 15; INFOTEC MAGAZINE EIRELI - ME, CNPJ 23.586.149/0001-08, itens 5, 7 e 12.

CECILIA SILVA FRANCO  
Supervidente Regional  
Em exercício

(SINDE - 11/01/2016) 200352-00001-2016NE800003

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 200388

Nº Processo: 08310010038201593.

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 06088900000119. Contratado: MUNICÍPIO DE CAXIAS - SERVICO -AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Fornecimento de água tratada e encanada e coleta de esgotos para a Delegacia de Caxias/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 01/01/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800024. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 200388-00001-2016NE800022

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011200077

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 200388

Nº Processo: 083100100968201547.

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviço referente à publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800022. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200388-00001-2016NE800022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 - UASG 200388

Nº Processo: 08310005502201547.

PREGÃO SRP Nº 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 00604122000180. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - Objeto: Gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão e delegacias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/12/2015 a 21/12/2016. Valor Total: R\$395.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800017 Fonte: 100000000 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 21/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200388-00001-2016NE800022

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 200354

Nº Processo: 08335057082201589.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 0013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticas e internacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes. Vigência: 02/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$22.175,32. Fonte: 100000000 - 2016NE800001 Fonte: 100000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 200354-00001-2016NE800005

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 200356

Nº Processo: 08455062327201523.

DISPENSA Nº 26/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 008629207000131. Contratado : RECRUTARE ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços continuados de recepção. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XI da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 25/07/2016. Valor Total: R\$1.203.898,30. Fonte: 174020227 - 2016NE800042 Fonte: 100000000 - 2016NE800043. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200356-00001-2016NE800047

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 200356

Nº Processo: 08455062330201547.

DISPENSA Nº 27/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 360848950000137. Contratado : STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E -INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XI da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 25/07/2016. Valor Total: R\$143.575,01. Fonte: 100000000 - 2016NE800041. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200356-00001-2016NE800047

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 200356

Nº Processo: 08455051891201511.

PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 11406610000106. Contratado : SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS ASSEIO LTDA. Objeto: Contratado de serviços de recepção, para atendimento na área de embarque e desembarque internacional de passageiros e tripulantes no Aeroporto Internacional Tom Jobim RJ e no Porto do RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$4.928.325,11. Fonte: 174020227 - 2016NE800039. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200356-00001-2016NE800047

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 200356

Nº Processo: 08455058028201594.

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, para as embarcações, carretas e aparelhos pertencentes à frota dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima no Rio de Janeiro, Ilhaqui e Angra dos Reis. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/01/2016 de 09h00 a 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço:

(SICON - 11/01/2016) 200388-00001-2016NE800022

Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-23-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-23-2015). Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/02/2016 às 10h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA  
Preogcira

(SINDE - 11/01/2016) 200356-00001-2016NE800036

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200394

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 08420018843201194.

PREGÃO SISPP Nº 16/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 08966334000126. Contratado : ACESSE SERVICOS DE MAE DE OBRA E -INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 6/2012 - SR/DPF/RN, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$82.286,88. Fonte: 100000000 - 2016NE800007. Data de Assinatura: 20/10/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200394-00001-2016NE800016

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 200394

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 08420008950201116.

PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 90347840003800. Contratado : THYSENKRUP ELEVADORES SA -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 14/2011 - SR/DPF/RN, por um período de 7 (sete) meses, a contar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2016. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/01/2016 a 31/07/2016. Valor Total: R\$10.867,29. Fonte: 100000000 - 2016NE800013. Fone: 100000000 - 2016NE800014. Data de Assinatura: 21/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200394-00001-2016NE800016

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200086

Número do Contrato: 00132/2011, subrogado pela UASG: 200086 - SUPERINTENDENCIA.

REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RN.

Nº Processo: 08420008950201112.

PREGÃO SRP Nº 1/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 09171533000100. Contratado : CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 13/2011 - SR/DPF/RN, por um período de 7 (sete) meses, a contar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2016. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/01/2016 a 31/07/2016. Valor Total: R\$20.903,75. Fone: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 12/11/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200394-00001-2016NE800016

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 200372

Número do Contrato: 4/2014.

Nº Processo: 0843003187021440.

PREGÃO SISPP Nº 30/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 4043254000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Altera o CNPJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 200372-00001-2016NE800026

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

#### 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2015 - UASG 200116

Nº Processo: 08657033596201514.

PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 05211777000119. Contratado : CAPER-PASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTD. Objeto: Aquisição de mobiliário plástico (conjunto de mesa com cadeiras) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002 e Lei 8078/1990. Vigência: 29/12/2015 a 28/03/2016. Valor Total: R\$66.970,00. Fone: 100000000 - 2015NE800776. Data de Assinatura: 29/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 200116-00001-2016NE00001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.